



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
Coordenadoria de Pesquisa e Estudos Tecnológicos

**Edital 3/2023 - COPET/DEPEQ/DIPPG/CEFET/RJ - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC e PIBIC-EM 2023**

**ERRATA 01**

A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ, no uso das atribuições legais, no âmbito do **Edital 3/2023 - COPET/DEPEQ/DIPPG/CEFET/RJ - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC e PIBIC-EM 2023**, resolve:

1) Retificar:

Onde se lê:

"Item 11.1-e): Termo de Aceite do aluno PIBIC, o qual se aplica aos alunos bolsistas CEFET/RJ e não bolsistas. (Anexo II ou disponível na página da COPET). O bolsista CNPq terá o seu respectivo Termo de Aceite gerado eletronicamente durante o processo de aceite de sua indicação através da plataforma Carlos Chagas (ver Item 12) - o documento deverá ser assinado, digitalmente, com certificado digital ICPEdu (<https://pessoal.icpedu.rnp.br/home>) ou assinatura eletrônica do gov.br (<https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>), conforme disposto na LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020;"

Leia-se:

"Item 11.1-e): Termo de Aceite do aluno PIBIC, o qual se aplica aos alunos bolsistas CEFET/RJ e não bolsistas. (Anexo II ou disponível na página da COPET). O bolsista CNPq terá o seu respectivo Termo de Aceite gerado eletronicamente durante o processo de aceite de sua indicação através da plataforma Carlos Chagas (ver Item 12) - o documento deverá ser assinado pelo aluno (bolsista ou não bolsista) e encaminhado ao professor orientador. Em caso de assinatura não digital, o professor orientador dará fé ao documento (assinar e informar a matrícula SIAPE) e enviará o arquivo no formulário de entrega de documentos;"

Onde se lê:

"Item 11.1-g): Autorização dos pais ou responsáveis legais, em caso de aluno menor de 18 anos (Anexo III - bolsista e Voluntários) - o documento deverá ser assinado, digitalmente, com certificado digital ICPEdu (<https://pessoal.icpedu.rnp.br/home>) ou assinatura eletrônica do gov.br (<https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>), conforme disposto na LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020;"

Leia-se:

"Item 11.1-g): Autorização dos pais ou responsáveis legais, em caso de aluno menor de 18 anos (Anexo III - bolsista e Voluntários) - o documento deverá ser assinado pelos pais ou responsáveis legais e encaminhado ao professor orientador. Em caso de assinatura não digital, o professor orientador dará fé ao documento (assinar e informar a matrícula SIAPE) e enviará o arquivo no formulário de entrega de documentos;"

Onde se lê:

"18.4. Toda documentação elencada no Anexos II e no Anexo III deverá ser assinada, digitalmente, com certificado digital ICPEdu (<https://pessoal.icpedu.rnp.br/home>) ou assinatura eletrônica do gov.br (<https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>), conforme disposto na LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020;"

Leia-se:

"18.4. Toda documentação elencada no Anexo II e no Anexo III deverá ser assinada pelo aluno (bolsista ou não bolsista) e/ou pais/responsáveis legais (em caso de aluno menor de 18 anos) e encaminhada ao professor orientador. Em caso de assinatura não digital, o professor orientador dará fé ao documento (assinar e informar a matrícula SIAPE) e enviará o arquivo no formulário de entrega de documentos;"

**RONNEY ARISMEL MANCEBO BOLOY**  
**Diretor de Pesquisa e Pós-graduação**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ronney Arismel Mancebo Boloy, DIRETOR - CD3 - DIPPG**, em 04/05/2023 15:15:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 10369

Código de Autenticação: c415e73fe0



Avenida Maracanã, 229, Maracanã, Rio de Janeiro / RJ, CEP 20271-204

<http://www.cefet-rj.br>